

RESOLUÇÃO N.23-A, DE 8 DE AGÔSTO DE 1961.

Dispõe sôbre o recolhimento e aplicação das verbas destinadas ao Poder Legislativo através da Lei Orçamentária do Estado e determina outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A despesa fixada no Orçamento do Estado, anualmente para o Poder Legislativo, será entregue de acordo com o que estabelece esta Resolução.

Art. 2º A parte de Pessoal Fixo e Variável será recolhido à Tesouraria desta Assembléia, até o dia 5(cinco) de cada mês mediante requisição do 1º Secretário, visada pelo Presidente.

Art. 3º As dotações Orçamentárias destinadas a “Material Permanente”, “Material de Consumo” e “Despesas Diversas” serão entregues, mediante o que dispõe o artigo 2º desta Resolução, e em quatro prestações, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Art. 4º Os saldos mensais das dotações destinadas ao Poder Legislativo serão aplicados em:

adquisição de material permanente destinado às Comissões Técnicas:

instalação material de novos serviços;

formação e manutenção material de uma biblioteca especializada e melhoramento e aperfeiçoamento do arquivo;

pagamento de ajuda de custo dos suplentes e serviços extraordinários;

modificações internas da parte do edifício destinado à Assembleia limpeza periódica e conservação:

representação de deputados ou funcionários da Secretaria em Comissão fora do Estado ou do País;

despesa com as Comissões de Inquéritos ou Especiais;

contribuição anual para manutenção da União Parlamentar “Interestadual”.

Despesa de qualquer natureza, determinada pela Casa, desde que a ela referente;

Publicações da Câmara.

Art. 5º. Serão obedecidos rigorosamente na fixação da despesa e na sua aplicação o que dispõe os artigos 31, parágrafo 2º e 33 da Constituição Estadual e a Lei n. 035, de 31 de outubro de 1960, (Código de Contabilidade do Estado).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de agosto de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acendino Campos
2º Secretário

DOAL N. 1.321, DE 13 DE SETEMBRO DE 1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.